



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2005/2020

Altera a Lei Complementar 1221/2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR nº:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Complementar 1.221/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Ficam suspensas, pelo prazo de 270 (duzentos e setenta dias) dias, a realização de fiscalizações e imposições de penalidades relativas ao uso e ocupação do solo, bem como relacionadas a projeto, implantação, licenciamento e utilização de edificações nos imóveis localizados em ZP01 – Zona de Proteção Ambiental, desde que comprovadamente existentes até a publicação desta lei.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 21 de agosto de 2020.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

DOMINGOS TREVIZAN FILHO
Chefe de Gabinete

CERTIDÃO

Certifico a criação do documento Projeto de Lei Complementar nº 2005/2020, de autoria do Poder Executivo, cujo conteúdo foi encaminhado a esta Casa de Leis por email, para fins de numeração desta proposição legislativa e tramitação eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Mendes de Almeida, Coordenador da Seção de Arquivo e Informações**, em 28/08/2020, às 14:46, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0190321** e o código CRC **166DEB77**.
